



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 642/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A UNIDADE TAXIMÉTRICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.

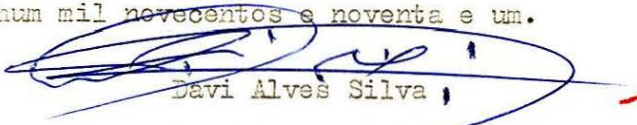
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 51, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município a proceder o reajuste da Unidade Taximétrica do Município de Imperatriz.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e um.


Davi Alves Silva,

Prefeito Municipal.